



ATA		
EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI – PLV 26 /2006

PROTOCOLADO SOB N° 4035 /2006

EM 17 / 05 / 06

*“Institui no Município do Rio Grande a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Hepatites Crônicas”.*

Art. 1º - Institui no Município do Rio Grande a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Hepatites Crônicas.

**Parágrafo Único.** A Semana Municipal que trata o “caput” do Art. 1º deve ser realizada na semana correspondente ao dia 19 de maio, data nacional de combate à Hepatite C.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2006

Vereador Jair Rizzo  
Líder da Bancada do PL

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 75/06

PROCESSO.....1035/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

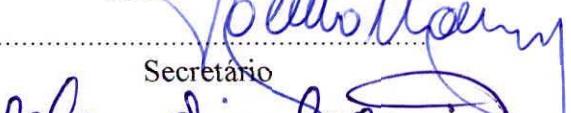
INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

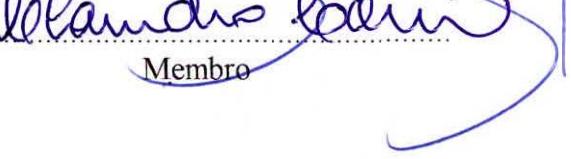
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2006.  
05 JUNHO

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretario

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

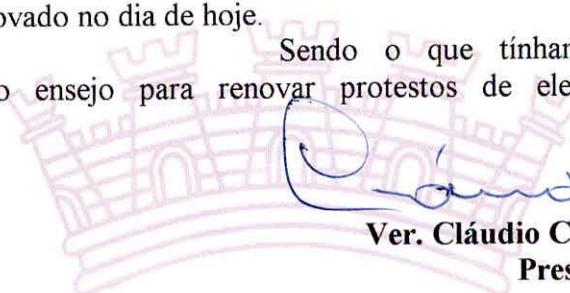
Of. nº 725/06  
Proc. 1035/05

Rio Grande, 28 de junho de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Cláudio Castanheira Diaz  
Presidente

**ANEXO: Institui no Município do Rio Grande a Semana Municipal de Prevenção e Combate as Hepatites Crônicas.**

**Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE A SEMANA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E COMBATE ÀS HEPATITES  
CRÔNICAS.**

**Art. 1º-** Institui no Município do Rio Grande a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Hepatites Crônicas.

Parágrafo Único-A Semana Municipal que trata o “caput” do Art. 1º deve ser realizada na semana correspondente ao dia 19 de maio, data nacional de combate à Hepatite C.

**Art. 2º-**O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 6.264, DE 18 DE JULHO DE 2006

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS HEPATITES CRÔNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui, no Município do Rio Grande, a Semana Municipal de Prevenção e Combate às Hepatites Crônicas.

**Parágrafo único** – A Semana Municipal de que trata o *caput* do art. 1º deve ser realizada na semana correspondente ao dia 19 de maio, data nacional de combate à Hepatite C.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2006.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMS/SMTEL/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

## Relatório de Votação Nominal

**Sessão**

Tipo: Ordinária

Número: 7871

Data: 26/06/2006

**Votação Nominal**

Número: 1035/2006

Título: INSTITUI NO MUNICIPIO A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENCAO E COMBATE AS HEPATITES CRONICAS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

**Resultado**

Sim: 7

Não: 0

Abst.: 0

Total: 7

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA				